



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2.017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2017.
CONTRATO N° 175/2.017.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 48.813.638/0001-78, com sede na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CZB - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDIÇÕES E DIVULGAÇÕES PUBLICITÁRIAS S/S LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **01.191.509/0001-98**, estabelecida na Rua Mariana Vitti Bortoli, n° 58, Bairro Jardim Itapura I, CEP: 19.035-180, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por Sidemil Carmello, brasileiro, portador do documento de identidade RG n° 3.302.131-3 e CPF n° 471.368.209-87, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para futura e provável prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, placa em acrílico, placas de obras, etiqueta magnética, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2.017.

DO OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual contratação de empresa para futura e provável prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, placa em acrílico, placas de obras, etiqueta magnética, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

DA VALIDADE

2. A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez**, conforme disposto no Artigo 10, do Decreto Municipal n° 1.760, de 05 de agosto de 2013.

2.1. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

2.2. O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantindo aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por diversos Departamentos e Secretarias do Município.

DO PREÇO

4. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do anexo deste instrumento, e neles já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.760/2013 que regulamenta o Registro de Preços do Município, assim como as condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 041/2017 que a procedeu.

4.2. A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve os custos dos bens registrados.

4.3. A Administração convocará o **CONTRATADO** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** será liberado do compromisso assumido.

4.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3.3. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os serviços serão parcelados durante a vigência da ata de registro de preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais. Após cada solicitação a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar os serviços. Em caso de adesivagem de veículos, fica a critério da municipalidade, o envio do veículo até a empresa para a prestação do serviço e/ou a solicitação para que o mesmo seja adesivado no pátio de veículos municipais.

5.2. O não cumprimento dos serviços nos prazos e condições firmados neste edital ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas.

5.3. As artes serão produzidas pela Contratante e disponibilizadas à Contratada, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em CD, DVD ou WEB, em arquivo fechado PDF e/ou CD-RW, ou se necessário e a seu critério, em arquivos abertos nos programas gráficos existentes, devendo essa observar os procedimentos e prazos descritos.

5.4. A Contratada será convocada (por telefone e/ou e-mail) pela Contratante para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie a retirada da arte, caso a mesma esteja em CD ou DVD, na Sede da Contratante, Situado na Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova.

5.5. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

5.6. Os serviços serão contratados por valor m² e unidade.

5.7. O início do contrato de prestação dos serviços se dará a partir da Autorização do Serviço emitida pela contratante;

5.8. A entrega dos produtos será de forma gradativa de acordo com o demandado pela Contratante durante o período de vigência do contrato, através da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

5.9. Prazo de entrega dos produtos: contar-se a partir da data da Ordem de Serviço com a arte autorizada pela Contratante, em até 10 (dez) dias.

5.10. A Contratada deverá instalar o produto solicitado nos locais indicados na Ordem de Serviço.

5.11. Cabe a Contratada atentar pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos e, nos casos de produtos defeituosos ou com a qualidade abaixo do esperado, providenciar sua imediata substituição, sem custos extras para a Contratante.

5.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

5.13. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto em até 24 horas, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.14. Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no art. 73 da Lei 8666/93.

5.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, devendo acompanhar os materiais quando da entrega dos mesmos.

5.16. O **CONTRATADO** da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.17. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que procedeu a presente ata, não será aceito e será devolvido para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.18. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Autorização, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac - símele, devendo constar: a data, o valor unitário do material, sua quantidade, o local para entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.19. A empresa **CONTRATADA**, quando do recebimento da Nota de Fornecimento enviada, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que estiver recebido, além da identificação de quem precedeu o recebimento.

5.20. A cópia da Nota de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor de Compras a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.21. O **CONTRATADO** responde civilmente perante a Prefeitura Municipal de Regente Feijó e terceiros, decorrentes direta ou indiretamente por danos causados.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços são **IRREAJUSTÁVEIS**.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições de reajuste em face à superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** parceladamente, de acordo com o fornecimento ocorrido entre o primeiro e o último dia de cada mês, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal.

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após emissão do competente documento fiscal.

8.2. Apresente ata tem por valor total a importância de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), ressalvando-se o direito do Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I da ata).

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O **CONTRATADO** não obedecer qualquer nota de autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O **CONTRATADO** der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for estabelecido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1. O **CONTRATADO** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS SANÇÕES E MULTAS POR INADIMPLEMENTO

10. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a Prefeitura Municipal de Regente Feijó poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÃO

11. Para formalização de eventuais alterações e/ou rescisão, serão obedecidas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

11.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE/PREFEITURA** no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe artigo 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 31 de Agosto de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CZB - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDIÇÕES E DIVULGAÇÕES PUBLICITÁRIAS S/S LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: SIDEMIL CARMELLO - RG Nº 3.302.131-3 SSP/SP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG nº 43.472.243-1 SSP/SP

2ª
Nome: Vilma Aparecida Marra Tassi
RG nº 24.349.776-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO N° 175/2.017.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADO: *CZB - SERVIÇOS GRÁFICOS, EDIÇÕES E DIVULGAÇÕES PUBLICITÁRIAS S/S LTDA - ME*

OBJETO: *Eventual contratação de empresa para futura e provável prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, placa em acrílico, placas de obras, etiqueta magnética, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial n° 041/2.017.*

DATA DA ASSINATURA: *31 de Agosto de 2.017.*

VIGÊNCIA: *12 (doze) meses*

VALOR TOTAL: *R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 31 de Agosto de 2.017.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2.017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2017.
CONTRATO N° 176/2.017.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 48.813.638/0001-78, com sede na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **19.008.104/0001-70**, estabelecida na Avenida Curitiba, n° 3333, Loja 002, Bairro Sertãozinho, CEP: 83.260-000, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por **Daniel Rogério da Rocha**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n° 3.604.254 SESP/PR e CPF n° 491.534.049-04, residente e domiciliado na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para futura e provável prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, placa em acrílico, placas de obras, etiqueta magnética, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2.017.

DO OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual contratação de empresa para futura e provável prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, placa em acrílico, placas de obras, etiqueta magnética, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

DA VALIDADE

2. A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez**, conforme disposto no Artigo 10, do Decreto Municipal n° 1.760, de 05 de agosto de 2013.

2.1. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

2.2. O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantindo aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por diversos Departamentos e Secretarias do Município.

DO PREÇO

4. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do anexo deste instrumento, e neles já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.760/2013 que regulamenta o Registro de Preços do Município, assim como as condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 041/2017 que a procedeu.

4.2. A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve os custos dos bens registrados.

4.3. A Administração convocará o **CONTRATADO** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** será liberado do compromisso assumido.

4.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o **CONTRATADO** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3.3. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Os serviços serão parcelados durante a vigência da ata de registro de preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais. Após cada solicitação a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar os serviços. Em caso de adesivagem de veículos, fica a critério da municipalidade, o envio do veículo até a empresa para a prestação do serviço e/ou a solicitação para que o mesmo seja adesivado no pátio de veículos municipais.

5.2. O não cumprimento dos serviços nos prazos e condições firmados neste edital ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas.

5.3. As artes serão produzidas pela Contratante e disponibilizadas à Contratada, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em CD, DVD ou WEB, em arquivo fechado PDF e/ou CD-RW, ou se necessário e a seu critério, em arquivos abertos nos programas gráficos existentes, devendo essa observar os procedimentos e prazos descritos.

5.4. A Contratada será convocada (por telefone e/ou e-mail) pela Contratante para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, providencie a retirada da arte, caso a mesma esteja em CD ou DVD, na Sede da Contratante, Situado na Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova.

5.5. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

5.6. Os serviços serão contratados por valor m² e unidade.

5.7. O início do contrato de prestação dos serviços se dará a partir da Autorização do Serviço emitida pela contratante;

5.8. A entrega dos produtos será de forma gradativa de acordo com o demandado pela Contratante durante o período de vigência do contrato, através da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

5.9. Prazo de entrega dos produtos: contar-se a partir da data da Ordem de Serviço com a arte autorizada pela Contratante, em até 10 (dez) dias.

5.10. A Contratada deverá instalar o produto solicitado nos locais indicados na Ordem de Serviço.

5.11. Cabe a Contratada atentar pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos e, nos casos de produtos defeituosos ou com a qualidade abaixo do esperado, providenciar sua imediata substituição, sem custos extras para a Contratante.

5.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

5.13. O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca por outro produto em até 24 horas, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.14. Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no art. 73 da Lei 8666/93.

5.15. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, devendo acompanhar os materiais quando da entrega dos mesmos.

5.16. O **CONTRATADO** da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.17. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que procedeu a presente ata, não será aceito e será devolvido para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.18. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Autorização, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac - símele, devendo constar: a data, o valor unitário do material, sua quantidade, o local para entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.19. A empresa **CONTRATADA**, quando do recebimento da Nota de Fornecimento enviada, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que estiver recebido, além da identificação de quem precedeu o recebimento.

5.20. A cópia da Nota de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor de Compras a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.21. O **CONTRATADO** responde civilmente perante a Prefeitura Municipal de Regente Feijó e terceiros, decorrentes direta ou indiretamente por danos causados.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços são **IRREAJUSTÁVEIS**.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições de reajuste em face à superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** parceladamente, de acordo com o fornecimento ocorrido entre o primeiro e o último dia de cada mês, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal.

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após emissão do competente documento fiscal.

8.2. Apresente ata tem por valor total a importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), ressaltando-se o direito do Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I da ata).

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- a) O **CONTRATADO** não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O **CONTRATADO** não obedecer qualquer nota de autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) O **CONTRATADO** der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for estabelecido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1. O **CONTRATADO** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS SANÇÕES E MULTAS POR INADIMPLEMENTO

10. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a Prefeitura Municipal de Regente Feijó poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÃO

11. Para formalização de eventuais alterações e/ou rescisão, serão obedecidas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

11.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE/PREFEITURA** no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe artigo 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 31 de Agosto de 2.017.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - RG Nº 3.604.254 SESP/PR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: Liege Ferreira Malacrida
RG nº 43.472.243-1 SSP/SP

2ª
Nome: Vilma Aparecida Marra Tassi
RG nº 24.349.776-3 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 176/2.017.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

CONTRATADO: *DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME*

OBJETO: *Eventual contratação de empresa para futura e provável prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, placa em acrílico, placas de obras, etiqueta magnética, para atender as diversas Secretarias do Município, de acordo com relação em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente ata.*

MODALIDADE: *Pregão Presencial nº 041/2.017.*

DATA DA ASSINATURA: *31 de Agosto de 2.017.*

VIGÊNCIA: *12 (doze) meses*

VALOR TOTAL: *R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 31 de Agosto de 2.017.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal